TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

# CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA BENS PERMANENTES Nº 01 / 2022 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT

João Pessoa, 07 de abril de 2022.

## 1 – OBJETO

Aquisição, por meio de contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de duas cafeteiras elétricas do tipo industrial, com as seguintes especificações:

- Corpo em aço inoxidável 430 e depósito em aço inoxidável 304;
- Resistência tubular e termostato regulável de 20º a 120º;
- Capacidade de 10 Litros;
- Garantia de, no mínimo, 01 (um) ano;
- Certificado pelo Inmetro.

## 2 – JUSTIFICATIVA

Possibilitar o preparo de café na copa do 1º andar e no Gabinete da Presidência, haja vista que as cafeteiras existentes quebraram-se e o valor do conserto não se torna vantajoso frente a compra de uma nova

## 3- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) Na forma do que dispõe o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os produtos serão recebidos:

a.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, com a nota fiscal;

a.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital;

a.3 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega

a.4- Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades;

a.5 - Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o catálogo apresentado, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital;

a.6 - Os bens serão inspecionados por ocasião do seu recebimento na Seção de Gestão de Patrimônio do TRE/PB e, caso apresentem defeitos, avarias ou não estejam de acordo com o especificado, serão devolvidos com despesas por conta do FORNECEDOR.

a.6.1 - No caso de não aceitação dos bens, por estar em desconformidade com o edital, o FORNECEDOR tem até 30 dias para recolher esses bens, a contar da notificação para esse fim, sob pena de considerar desistência e desinteresse tácito desse recolhimento, podendo o TRE/PB dar a destinação que julgar conveniente.

a.4 - As medidas indicadas neste termo são as mínimas exigíveis, podendo variar para maior ou aceitando a variação informada no item.

b) Prazo de Entrega:

b.1- O prazo de entrega do material será de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis a contar do envio da nota de empenho, por meio do email informado na proposta vencedora, independente da confirmação do seu recebimento.

c) Local de Entrega:

c.1- Os materiais deverão ser entregues no edifício-sede do TRE/PB, Av. Princesa Isabel - 201, Centro, João Pessoa – PB, fone: (83)356.1206 e 3233.1889, no horário das 14:00 às 18:00 horas de segunda a quinta-feira e das 8:00 às 12:00 horas na sexta-feira.

**4- GARANTIA:**

a) Independentemente da aceitação, durante o período de garantia a contratada obrigar-se-á a substituir ou reparar, sem ônus para o TRE/PB (garantia on site), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

b) O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações do Tribunal.

c) O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

d) A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação

e) No ato da entrega deve ser anexado o Certificado de Garantia expedido pelos fabricante, impresso em língua portuguesa.

f) Decorridos os prazos estabelecidos na alínea "a", sem o atendimento devido, fica o Tribunal autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar do contratado os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos produtos.

**5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) O dever previsto no alínea anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**:

a) Promover, através do Gestor designado pela Administração, que será um servidor lotado na SEGEP, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações importantes e pertinentes à contratação, em tempo hábil, sem qualquer forma de reserva ou censura;

c) Proporcionar as facilidades necessárias ao bom cumprimento das obrigações contratadas;

d) Comunicar à CONTRATADA formal e imediatamente problemas ou dificuldades relacionadas à entrega dos bens;

e) Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**7- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATOS**

a) A gestão do presente contrato e a fiscalização do fornecimento serão realizadas de acordo com o estabelecido na Portaria n° 18/2018- SAO/DG, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

**8- PREVISÃO DA DESPESA**

a) A previsão de despesa consta na proposta orçamentária 2022 da COMAT, referente a OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS .

**9- DO PAGAMENTO:**

a) A Contratada deverá emitir a nota fiscal em nome do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – CNPJ n. 06.017.798/0001-60. Endereço: Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58020-911.

a.1 - A Nota Fiscal deve conter o detalhamento do(s) bem(ns) fornecido(s) e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e declaração do SIMPLES, se a empresa for optante desse regime de tributação.

b) O pagamento, em parcela única será efetuado em 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao aceite e à certificação da nota fiscal pelo Gestor do Contrato e a

documentação da Contratada esteja regularizada. Se a documentação não estiver regularizada a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

c) A nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor do Contrato, será paga mediante **depósito bancário** na conta-corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

d) Se a nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

e) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

## 10 - PENALIDADES:

a) A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

**LARISSA MORAES DE ANDRADE LIRA**
**ANALISTA JUDICIÁRIO**

Documento assinado eletronicamente por LARISSA MORAES DE ANDRADE LIRA em 07/04/2022, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**MARIA CRISTINA LOURENÇO TOLÊDO**
**CHEFE SUBSTITUTO(A) DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO**

Documento assinado eletronicamente por MARIA CRISTINA LOURENÇO TOLÊDO em 08/04/2022, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ALESSANDRA MOTA DE MENEZES**
**COORDENADOR(A) DE MATERIAL**

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 08/04/2022, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1230416&crc=46E82770, informando, caso não preenchido, o código verificador **1230416** e o código CRC **46E82770**..